



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAATIBA-BAHIA

Criado pela Lei Municipal nº 82, de 18 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 68, de 17 de junho de 2015 e 102, de 29 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Caatiba, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caraíbas – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal nº 82, de 18 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 68, de 17 de junho de 2015 e 102, de 29 de novembro de 2018. E, por meio da sua Presidente, no uso das atribuições legais em reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no art. 17, da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Portaria SEADES nº 70, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Nova Regulação para Transferências Fundo a Fundo no SUAS;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em conta em 31/12/2024, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), por Bloco e Grupo de Financiamento: referente ao Bloco do IGD Bolsa Família e IGD SUAS, Bloco de Proteção Social Básica e Grupo de Programas, no montante de **R\$ 19.900,99** (Dezenove Mil, Novecentos e Reais e Noventa e Sete Centavos), assim distribuídos:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAATIBA-BAHIA

Criado pela Lei Municipal nº 82, de 18 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 68, de 17 de junho de 2015 e 102, de 29 de novembro de 2018.

- a) Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-GBF), no valor de **R\$ 43,02** (Quarenta e Três Reais e Dois Centavos);
- b) Residual do IGD PAB, no valor de **R\$ 203,05** (Duzentos e Três Reais e Cinco Centavos);
- c) Bloco da Proteção Social Básica, no valor de **R\$ 14.558,42** (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos);
- d) Grupo de Programas:
 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, no valor de **R\$ 4.597,76** (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos);
 - PROCAD-SUAS, no valor de **R\$ 8,19** (Oito reais e Dezenove Centavos);
 - COVIDEPI, valor de **R\$ 21,20** (Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos);
 - SIGTVESTRE3, no valor de **R\$ 6,51** (Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos);
 - SIGTV_G32021, no valor de **R\$ 203,50** (Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos);

Art.2º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, oriundo dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e IGD SUAS, no montante de **R\$ 29,65** (Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais, no valor de **R\$ 5,18** (Cinco Reais e Dezoito Centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica, no valor de **R\$ 13,71** (Treze Reais e Setenta e Um Centavos);
- c) Bloco da Gestão do SUAS/IGDSUAS Bahia, no valor de **R\$ 10,76** (Dez Reais e Setenta e Seis Centavo).

Art.3º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, referentes aos recursos financeiros do exercício 2024, repassados pelo Tesouro Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no montante de **R\$ 113,32** (Cento e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Rosélia Bispo dos Santos de Jesus

ROSÉLIA BISPO DOS SANTOS DE JESUS
Presidente do CMAS - Biênio 2023/2025